



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### DECRETO Nº. 3.926/2022

*Dispõe sobre licença para extração de substância mineral de Cascalho e dá outras providências.*

**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e da competência de que trata o artigo 3º da Lei nº. 6.567, de 24/09/78, obedecidas as disposições constantes na Portaria nº. 148, de 27/10/80, revogada pela Instrução Normativa nº. 001, de 21/02/2001 e, posteriormente, pela Portaria 266 de 11/07/2008, do Diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM);

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica **LICENCIADA** a empresa **AGRO PECUÁRIA QUAGLIATO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 53.408.878/0001-27, para extrair a substância mineral cascalho, na **Fazenda Bom Jesus**, em uma área de **4,83 hectares**, na zona rural deste município, e registrada através do processo **DNPM 820.432/2007**, sendo descrita conforme croqui e memorial descritivo a seguir:

Vértice	Latitude	Longitude
1	-22°57'02"995	-49°43'07"445
2	-22°57'00"394	-49°43'07"445
3	-22°57'00"394	-49°43'07"867
4	-22°56'58"281	-49°43'07"867
5	-22°56'58"281	-49°43'06"463
6	-22°56'57"989	-49°43'06"463
7	-22°56'57"989	-49°43'04"216
8	-22°56'57"696	-49°43'04"216
9	-22°56'57"696	-49°43'00"215
10	-22°56'58"574	-49°43'00"215
11	-22°56'58"574	-49°42'59"548
12	-22°56'59"321	-49°42'59"548
13	-22°56'59"321	-49°42'58"810
14	-22°57'00"134	-49°42'58"810
15	-22°57'00"134	-49°42'57"933
16	-22°57'00"979	-49°42'57"933
17	-22°57'00"979	-49°42'57"055
18	-22°57'01"792	-49°42'57"055
19	-22°57'01"792	-49°42'56"248
20	-22°57'02"897	-49°42'56"248
21	-22°57'02"897	-49°42'57"161
22	-22°57'03"450	-49°42'57"161
23	-22°57'03"450	-49°42'58"003
24	-22°57'04"100	-49°42'58"003
25	-22°57'04"100	-49°42'58"705



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Vértice	Latitude	Longitude
26	-22°57'04"718	-49°42'58"705
27	-22°57'04"718	-49°42'59"442
28	-22°57'05"270	-49°42'59"442
29	-22°57'05"270	-49°42'59"793
30	-22°57'05"498	-49°42'59"793
31	-22°57'05"498	-49°43'00"495
32	-22°57'04"880	-49°43'00"495
33	-22°57'04"880	-49°43'01"232
34	-22°57'04"035	-49°43'01"232
35	-22°57'04"035	-49°43'01"899
36	-22°57'03"287	-49°43'01"899
37	-22°57'03"287	-49°43'02"531
38	-22°57'02"702	-49°43'02"531
39	-22°57'02"702	-49°43'05"725
40	-22°57'02"995	-49°43'05"725
41	-22°57'02"995	-49°43'07"445

\*Coordenadas geodésicas conforme o DATUM SIRGAS 2000.

**Artigo 2º** - Esta Licença tem validade de 05 anos a partir de 10/01/2022.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 27 de Janeiro de 2022.

  
**MÁRCIO BURQUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Maria Bernadete Betiol - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021